

PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA - SIMPLIFICADO

Decreto Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

1. OBJETIVOS

O objetivo deste documento é dotar as instalações/recintos/percursos de um nível de segurança eficaz no âmbito da organização para a prevenção e resposta a emergências.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Requerente: _____

Morada: _____

Freguesia: _____

N.º Identificação Fiscal: _____

E-mail: _____

Telefone/Telemóvel: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/RECINTO/PERCURSO

Nome do Evento: _____

Localização(ões): _____

Morada: _____

Freguesia: _____

Data(s) do evento: _____

Horário(s): _____

Controlo de vendas e localização da(s) bilheteira(s): _____

Zona para revistas – indicar localização: _____

Cortes de trânsito: _____

Indicação de zonas de paragem e estacionamento de viaturas das forças de segurança e de emergência (mínimo 3 lugares): _____

Lotação/Efetivo total/Atletas em Simultâneo:

☐
☐
☐

Lugares em pé – n.º _____

Lugares sentados - n.º _____

Participantes/Atletas - n.º _____

Área total do recinto (m2) e/ou Distância do percurso (km): _____

Evento em espaço público:

☐

Sim

☐

Não

Remete-se para licenciamento adequado em anexo.

Evento em recinto delimitado:

☐

Sim

☐

Não

NOTA: Em caso de evento em espaços delimitados, aplica-se o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, Decreto Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua atual redação.

Aplica-se o Regulamento geral do ruído?

☐

Sim

☐

Não

Remete-se para licenciamento adequado em anexo.

Aplica-se o Regulamento de utilização de Artigos de Pirotecnia?

☐

Sim

☐

Não

Remete-se para licenciamento adequado em anexo.

NOTA: Apenas se aplica caso seja pretendido o licenciamento para utilização de artigos de pirotecnia para os dias de Perigo de Incêndio Rural Muito Elevado ou Máximo.

4. TIPO DE ESPETÁCULO OU EVENTO/ DIVERTIMENTO PÚBLICO

☐

Sem recinto (adaptado p/ licenciamento) (ex.: Realização de acampamentos ocasionais, espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;) – art. n.º 1 do DL n.º 310/2002 de 18 de dezembro.

☐

Recinto Improvisado (ex.: tendas, barracões, palanques, estrados e palcos, bancadas provisórias) - n.º 2 do art. n.º 2 do DL n.º 268/2009 de 29 de setembro.

☐

Recinto de Diversão Provisória (espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos (ex.: estádios e pavilhões desportivos, garagens, estabelecimentos de restauração e bebidas) - n.º 1 do art. n.º 7.º-A do DL n.º 268/2009 de 29 de setembro.

5. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA (Lista de pessoas designadas para assegurar a execução do plano)

Designação	Nome	Função	Contacto
Responsável de Segurança			
Delegado de Segurança			
Responsável pela Equipa de 1.ª Intervenção			
Responsável pelo corte(s) (energia, gás, etc)			
Responsável pelo alarme, alerta e vigilância			
Responsável pela evacuação/concentração			

6. INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA (Destinadas à estrutura interna de segurança)

- Manter a calma;
- Dar o Alerta (112 ou Corpo de Bombeiros);
- Certificar-se de que podem abandonar o local;
- Seguir as vias de evacuação definidas;
- Certificar-se que não fica ninguém nas instalações/recinto;
- Reunir as pessoas, não permitindo que ninguém volte para trás, levando-as até ao ponto de encontro/concentração/reunião;
- Desligar os quadros elétricos;
- Colocar-se à disposição dos bombeiros se for necessário.

7. INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA (Regras de conduta destinadas aos ocupantes das instalações/recintos)**Em caso de incêndio/explosão**

- Mantenha a calma, não grite nem corra;
- Abandone imediatamente o local;
- Siga as instruções do responsável/delegado de segurança e dirija-se calmamente para a saída, seguindo a sinalização de segurança;
- Não parar na porta de saída, esta deve estar sempre desimpedida;
- Não utilizar elevadores;
- Se ocorrer uma explosão deve procurar sair pelo lado contrário, àquele donde proveio o ruído;
- Dirija-se para o ponto de encontro/concentração/reunião;
- Não voltar para trás.

Em caso de sismo**Se estiver no interior do edifício:**

- Proteja-se debaixo de uma mesa ou no canto de uma sala, proteja bem a cabeça com as mãos;
- Mantenha-se afastado das janelas, chaminés, armários e de todos os objetos que possam cair;
- Não se precipite para a saída.

Se estiver no exterior do edifício:

- Mantenha-se afastado dos edifícios, postos de eletricidade e de todos os objetos que possam cair;
- Enquanto durar o sismo não entre nos edifícios.

8. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES**Responsável de Segurança**

Nome	Contacto

Funções e responsabilidades:

- Ativar o Plano de Evacuação em Situações de Emergência
- Gestão da emergência

Descrição da atuação:

Após tomar conhecimento da emergência, tem como funções:

- Ativar o Plano de Evacuação em Situações de Emergência;
- Efetuar avaliação da emergência;
- Decidir o nível da emergência: Nível I (o Plano de Evacuação em situações de Emergência é capaz de controlar por si só o sinistro) ou Nível II (necessidade de ativação de meios externos)
- Analisa a eventual evacuação;
- Relatar ao Coordenador/Delegado da segurança a evolução dos acontecimentos;
- Ligação entre o Coordenador/ Delegado de Segurança e os grupos de atuação;
- Promove a mobilização rápida e eficiente dos recursos humanos e meios materiais indispensáveis ao controlo da situação de emergência;
- Declarar “Fim de Emergência”.

Após a emergência, o Responsável de Segurança juntamente com o Delegado de Segurança elabora um relatório da ocorrência.

Delegado de Segurança	
-----------------------	--

Nome	Contacto

Funções e responsabilidades:

- Comandar e coordenar a atuação da equipa de intervenção, equipa de alarme e alerta, corte de energia, equipa de evacuação e equipa de vigilância.

Descrição da atuação:

Após tomar conhecimento da emergência, tem como funções:

- Atua na dependência direta do Responsável da Segurança, mantendo-o informado das situações de emergência decorridas do evento;
- Efetuar avaliação da emergência;
- Coordenar as ações a desenvolver, mantendo sempre que possível contacto com o Responsável da Segurança;
- Certificar-se que o alerta foi efetuado e que os cortes (energia, gás, etc) foram efetuados;
- Rececionar e informar os meios externos;
- Disponibilizar toda a informação técnica sobre o evento às entidades de socorro e segurança, em caso de necessidade;
- Estabelecer ligação com os vários prestadores de serviços contratados para o evento e articular com estes os procedimentos a serem adotados;
- Dirigir-se ao local da emergência e avaliar a situação de acordo com as informações recebidas e/ou as constatações que tenha feito no local;
- Coordenar/articular/determinar com os colaboradores/funcionários as ações a serem realizadas;
- Ligação entre o Responsável de Segurança e os grupos de atuação;
- Assessoria na tomada de decisões durante a emergência;
- Recolher informação do(s) ponto(s) de encontro, sobre o decorrer da evacuação.

Equipa de 1ª Intervenção

Nome(s)	Contacto(s)

Funções e responsabilidades:

- Limitação, controlo e minimização do sinistro.

Descrição da atuação:

Após tomar conhecimento da emergência, tem como funções:

- Estar aptos a intervir com os meios adequados e ao seu alcance.
- Se for alertado de uma situação de emergência deve de imediato informar/transmitir o sucedido ao DS;
- Dirigir-se para o local do sinistro e iniciar as operações de intervenção utilizando os meios disponíveis;
- Intervir de imediato logo após a deteção de um sinistro, ainda no seu início;
- Cumprir as instruções do DS;
- Manter o DS informado da evolução da situação;
- Garantir a execução dos cortes de energia e outros que se afigurem necessários;
- Assegurar que os impactos do sinistro não se agravam.

Equipas de Alarme e Alerta/ Vigilância

Nome(s)	Contacto(s)

Funções e responsabilidades:

- Acionar o alarme geral.

Descrição da atuação:

Por ordem do responsável/delegado de segurança:

- Alarme:
 - O elemento designado deve proceder ao alarme (verbalmente);
 - Contactar o delegado de segurança e informá-lo;
 - Proceder ao alarme através dos equipamentos disponíveis (sistema de som do evento, megafone, etc)
- Alerta:
 - Telefonar para os meios externos adequados à situação, transmitindo com pormenor a situação com a ordem e conhecimento do delegado de segurança.

Equipas de Evacuação

Nome(s)	Contacto(s)

Funções e responsabilidades:

- Responsável pela evacuação das diversas áreas/sectores/loais do evento.

Descrição da atuação:Por ordem do responsável/delegado de segurança:

- Proceder à evacuação das áreas da sua responsabilidade e assegurar que a evacuação foi total. Caso contrário informar o Delegado de Segurança;
- Compilar todas as informações relevantes para a evacuação e informar o Delegado de Segurança, sobre:
 - Áreas totalmente evacuadas ou não;
 - Pessoas em falta, feridas, sua presumível localização e estado;
 - Estado dos caminhos de evacuação nas diversas áreas;
 - Outras informações relevantes.
- Pedir ou dar apoio de Primeiros Socorros de modo a assistir os elementos eventualmente doentes ou feridos em dificuldades durante a evacuação, através do Delegado de Segurança;
- Colaborar na evacuação do pessoal sinistrado.

Equipa de Cortes (Energia, gás, etc)

Nome(s)	Contacto(s)

Funções e responsabilidades:

- Responsável pelos cortes (energia, gás, etc).

Descrição da atuação:

- Após ouvir o alarme deve dirigir-se ao quadro geral e desligar os disjuntores bem como outros cortes (p.e. gás).

9. CONTACTOS E COMUNICAÇÕES

[illegible]

10. ANEXOS

- **ANEXO I**

1 - Planta de Localização do Evento:

Planta de localização do evento à escala 1:100, ou 1:200, ou escala gráfica.

2 – Planta de Emergência/Planta Temática e de Evacuação:

Planta da Implantação das instalações/recintos/percurso, onde deve constar quando aplicável as saídas de emergência, pontos críticos (gás, quadro elétrico, palco, geradores, outras fontes de risco...), caminhos de evacuação, localização dos meios de intervenção (extintores, marcos de incêndio...) e ponto de encontro/concentração; zonas de paragem e estacionamento de viaturas das forças de segurança e de emergência, bem como dos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa lógica de segurança e facilitação; Zona de bilheteiras – controlo de acessos – revistas (caso seja aplicável)” – à escala 1:100, ou 1:200, ou escala gráfica.

- **ANEXO II**

Materiais informativos/divulgativos diversos (se aplicável)

Materiais informativos a realizar para divulgação pelos elementos envolvidos na organização e para os participantes/visitantes do evento, nomeadamente:

- Prospeto de Segurança;
- Cartazes ou painéis com informações relevantes sobre questões de segurança do evento;
- Cartazes ou painéis com informações sobre proibições aplicáveis ao evento;
- Etc.

- **ANEXO III**

Medidas de Mitigação dos Riscos no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (se aplicável)

Indicação das medidas de mitigação dos riscos a implementar, bem como a demonstração de que estão reunidas condições de segurança necessárias à realização do evento.

Fafe, _____ de _____ de _____ .

O requerente
(Promotor do Evento)

O Responsável de Segurança
Ponto de Contacto para a Segurança
